



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.093/80 =

DISPONDO SÓBRE: Nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.082, de 21/12/79, que desincorporou da classe de bem público patrimonial e transferiu para a classe de bem público de uso comum um imóvel e, transformando em área de lazer, vários imóveis.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - Lei,

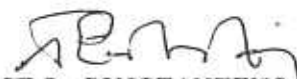
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º, da lei nº 2.082, de 21 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A faixa da rua José L.Cavalcanti, medindo 93,00 metros de comprimento, a partir da rua Túlio Cecchetti, por 12,00 metros de largura, abrangendo a área total de 1.116,00 metros quadrados, sita entre o Estádio Municipal e o imóvel descrito no artigo 3º, terá a sua destinação de via pública, transformada em área de lazer".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos treze (13) dias do mês de Março de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.093/80

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos treze (13) dias do mês de Março de 1980.

Alcides O. Chaves.
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

e¹² a

PUBLICADO EM 19/03/80
JORNAL O Imparcial
Elasminis
Escriturária

[Handwritten signature]